LEI Nº 558/2001, 29 DE MAIO DE 2001.

"TRATA DA REVOGAÇÃO DAS LEIS Nºs 268/92, 302/93, 315/93, 358/95, 438/97 E 545/00, TODAS RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE PASSES LIVRES NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 268/92, 302/93, 315/93, 358/95, 438/97 e 545/00 - todas relacionadas à instituição de Passes-livres nos transportes coletivos urbanos de Boa Vista;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2001.

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB-CE 4166 OAB-RR 066/A
Procurador Geral de Boa Vista-RR

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Ano VII
nº 582

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quinta-feira
31 de maio
de 2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 558/2001, 29 DE MAIO DE 2001.

"TRATA DA REVOGAÇÃO DAS LEIS Nºs 268/92, 302/93, 315/93, 358/95, 438/97 E 545/00, TODAS RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DE PASSES LIVRES NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita de Boa Vista - RR**, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 268/92, 302/93, 315/93, 358/95, 438/97 e 545/00 - todas relacionadas à instituição de Passes-livres nos transportes coletivos urbanos de Boa Vista;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2001.

Teresa Jucá,
Prefeita Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 043(0), DE 25 DE MAIO DE 2001.

INCLUI NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2001 A FONTE DE RECURSO DE CONVÊNIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no inciso IV, do art. 7º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1.º - Fica incluída, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, a fonte de recursos descrita no artigo 2.º deste decreto no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no projeto/atividade que se classifica a seguir:

I – PODER EXECUTIVO
a)1107.1058.3231.504 - Desenvolvimento Urbano, Infra-estrutura e Pavimentação da Cidade de Boa Vista.
4.1.1.0.00 043 1.800.000,00

Art.2.º - Os recursos necessários à execução do artigo anterior decorrerão:
I – Fonte 043, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) do Convênio nº 1797/2000 – PMBV/FUNASA.

Art.3.º - Para fins de classificação na Receita Orçamentária, no orçamento vigente, nos termos da autorização contida no inciso IV, do art. 7.º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, fica incluído na fonte de receita Convênios, o valor abaixo, conforme a respectiva codificação:
I – 2.4.2.1.09.01 – Convênios, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art.4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 25 de maio de 2001.

Teresa Jucá,
Prefeita Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 045(0), DE 28 DE MAIO DE 2001.

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos incisos III e IV, do art. 7º do orçamento anual do Município para o corrente exercício, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Boa Vista, lei n.º 550, de 03 de janeiro de 2001, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais) como reforço às dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER EXECUTIVO
a)1101.0307.0204.102 - Manutenção da Assessoria de Imprensa 4.1.2.0.00 000 20.000,00

b)1108.1375.4286.601 – Manutenção de Unidades de Saúde – F M S 3.1.2.0.00 031 650.000,00

c)1108.1375.4286.608 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Boa Vista
3.1.2.0.00 031 185.000,00

Art.2º - Os recursos necessários ao crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais) terão como fonte os da anulação parcial dos Projetos/Atividades a seguir relacionados:

I – PODER EXECUTIVO
a)1101.0307.0204.102- Manutenção da Assessoria de Imprensa 3.1.3.2.00 000 20.000,00

b)1108.1375.4286.601 – Manutenção de Unidades de Saúde – F M S 3.1.3.1.00 031 500.000,00
4.1.2.0.00 031 300.000,00

c)1108.1375.4286.608 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Infantil de Boa Vista 3.1.3.1.00 031 35.000,00

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 28 de maio de 2001.

Teresa Jucá,
Prefeita Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 046(O), DE 29 DE MAIO DE 2001.

ESTABELECE O CONTINGECIAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE NO PERCENTUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o comportamento dos ingressos